SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida Professor Moraes Rego, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 8 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1, de 10.10.2019, inscrito no CPF 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 42, Seção 3, p. 55, de 03.03.2020, processo administrativo n.º 23076.021792/2018-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AR CONDICIONADO SPLIT INSTALADO (ar condicionado Split instalados e instalação de tubulação de cobre excedente), para atender as necessidades dos três campi da Universidade Federal de Pernambuco, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR
J L DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 27.089.971/0001-06
Rua Santa Sofia, 253 - Presidente Kennedy – Fortaleza/CE – CEP: 60.355-020
Tel.: (85) 3032-3541 – E-mail: jl.distribuidora1@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
Marcos Paulo de Arruda Valente, RG nº 2000001007638 SSP/CE , CPF nº 506.090.253-68

Grupo	Item	Especificação	UND	QTD	Valor Unitário R$	Valor Global R$
5	9	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	230	1.821,00	418.830,00
	10	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	1380	45,00	62.100,00
10	19	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	130	2.500,00	325.000,00
	20	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	780	80,00	62.400,00
11	21	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	15	2.500,00	37.500,00
	22	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	90	80,00	7.200,00
12	23	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	20	2.400,00	48.000,00
	24	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	120	50,00	6.000,00

16	31	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo HI-WALL, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	3	3.200,00	9.600,00
	32	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 22.000 A 24.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.	UND	18	100,00	1.800,00
24	47	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 33.000 a 36.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 220 Volts monofásico, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	7	6.400,00	44.800,00
	48	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 33.000 A 36.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	42	60,00	2.520,00
31	61	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 55.000 a 60.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 380 Volts trifásico, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A", "B" OU "C". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	58	6.760,00	392.080,00
	62	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 55.000 A 60.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND	348	50,00	17.400,00
34	67	AR CONDICIONADO - Tipo SPLIT, capacidade de refrigeração de 55.000 a 60.000 BTU/H, ciclo frio, serpentinas em cobre, tensão 380 Volts trifásico, modelo PISO-TETO, unidade condensadora e evaporadora, controle remoto sem fio, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) classe "A", "B" OU "C". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Instalado conforme instruções do fabricante e do edital, inclusa tubulação em cobre para distância até 3 (três) metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	3	7.400,00	22.200,00
	68	Instalação de tubulação por metro excedente - Material COBRE, com isolamento, fluido refrigerante adicional e demais materiais. Aplicação aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT 55.000 A 60.000 BTU/H. Garantia mínima de 12 (doze) meses. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU. (Cota Reservada para ME e EPP)	UND	18	51,63	929,34

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 1.458.359,34**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da

contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em ____/____/2020, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

UFPE	**FORNECEDOR**
Prof. Alfredo Macedo Gomes	Marcos Paulo de Arruda Valente
Reitor	Representante Legal
RG nº 2.680.490 SSP/PE	RG nº 2000001007638 SSP/CE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Emitido em 22/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 93/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2020 15:01)
FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CGC PROGEST (12.69.11)
Matrícula: ###773#0

Visualize o documento original em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **93**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, data de emissão: **22/07/2020** e o código de verificação: **379694e19e**